



# III Seminário de Integração

VIII EAIC - V EAEX - III EAITI

07 a 10  
novembro  
2022



## ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRAACIONAL E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA PERSPECTIVA DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Lorena Ramos Figueiredo isalberti (Fundação Araucária)  
Unespar/Campus Apucarana, lorenaramosfigueiredo@gmail.com

Viviani Yoshinaga Carlos (Orientadora/a)  
Unespar/Campus Apucarana, viviani.yoshinaga@unespar.edu.br

Modalidade: Pesquisa  
Programa Institucional: PIBIC - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica

Grande Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

**RESUMO:** Essa pesquisa contempla a temática da socioeducação, abordando especificamente as medidas socioeducativas em meio aberto, preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), tendo em vista o sistema de garantia de direitos. As medidas socioeducativas em meio aberto referem-se à prestação de serviço à comunidade e à liberdade assistida. Assim posto, este estudo teve como objetivo elucidar a forma como são operacionalizadas as medidas socioeducativas em meio aberto na perspectiva da garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes autores de ato infracional. Por meio de pesquisa de caráter exploratório e descritivo, foi realizado levantamento bibliográfico e documental, com as identificações das legislações referentes ao tema, da leitura e fichamentos de livros, artigos, teses e dissertações, utilizando recursos como as bibliotecas digitais. O estudo demonstrou que, com o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, houve uma mudança de paradigma que instituiu a Doutrina de Proteção Integral, assegurando à criança e ao adolescente os direitos fundamentais, independentemente de suas condutas. Em complemento ao Estatuto foi criado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que organizou todo o atendimento socioeducativo em território nacional. De acordo com Rizzini, Sposati e Oliveira (2019), as medidas socioeducativas em meio aberto devem ser priorizadas a fim de evitar a institucionalização do adolescente, garantindo o acesso aos seus direitos fundamentais. Tendo como base o estudo o documento do SINASE (CONANDA, 2006), foi possível concluir que a operacionalização das medidas socioeducativas é orientada por 16 princípios, pautados na perspectiva dos direitos humanos, priorizando as medidas em meio aberto em detrimento das medidas de privação de liberdade, contribuindo para efetivar e garantir assim a cidadania dos adolescentes que cometeram atos infracionais.

**Palavras-chave:** Ato infracional. Medidas socioeducativas. Direitos Humanos.

Realização



Apoio

